



**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA JANAÍNA DA COSTA FRANÇA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2015 – PROCESSO Nº 01082/2015**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2015**

**OBJETO:** O objeto do presente Pregão é a contratação de empresa para confecção e fornecimento de impressos gráficos, capa de processos, guia de atendimento hospitalar, formulário contínuo com papel carbono (guia de exames), formulário contínuo com papel carbono (guia de consulta), requerimento de pagamento de serviços prestados, guia de solicitação, planilha de atendimento, consultas, exames e guias de emergência para continuidade das atividades rotineiras do IPAM, garantindo o funcionamento eficaz do setor de atendimento aos segurados e dependentes deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTEEPP.

**INDÚSTRIA GRÁFICA IMEDIATA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.755.013/0001-82, estabelecida nesta Capital, na Rua Miguel Chakian, nº 318, Bairro Roque, vem a honrada e serena presença de Vossa Senhoria, com o acatamento costumeiro, com fulcro no artigo 18, do Decreto nº 10.300/2006, bem como item 2.3 do Edital nº 10/2015, apresentar:

**ESCLARECIMENTO**

o fazendo pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

**I – DOS FATOS**

Em conformidade com o Processo acima epigrafado foi aberta autorização com vistas a selecionar a proposta mais vantajosa na contratação de empresa para confecção e fornecimento de impressos gráficos, capa de processos, guia de atendimento hospitalar, formulário contínuo com papel carbono (guia de exames), formulário contínuo com papel carbono (guia de consulta), requerimento de pagamento de serviços prestados, guia de solicitação, planilha de atendimento, consultas, exames e guias de emergência, na modalidade de **Pregão** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Todavia, equivocou-se a Administração Pública ao elaborar tal ato administrativo, deixando lacunas na forma de aquisição dos itens impossibilitando a formatação de preços, motivo pelo qual o presente esclarecimento.



## **II – DO DIREITO**

### **II.1 – Da tempestividade do presente esclarecimento**

Reza o artigo 18, do Decreto nº 10.300/2006, *in verbis*:

**“Art. 18.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*, no endereço indicado no edital.”

O presente edital nº 10/2015 traz em seu item 2.3 o seguinte comando legal:

**“2.3** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório em epígrafe deverão ser enviados **à pregoeira até 3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da **Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo e-mail [cpl@ipam.ro.gov.br](mailto:cpl@ipam.ro.gov.br).”

Em consonância com o presente instrumento convocatório, a data para a abertura e recebimento das propostas fora previamente marcada para 27/10/2015 (terça-feira). Assim sendo, tempestiva encontra-se o esclarecimento ora apresentado, em razão de atender o lapso temporal devidamente normatizado, pois enviado em 15/10/2015 quinta-feira).

### **II.2 – Da razão de esclarecimento propriamente dito**

#### **II.2.1 – Da ausência de informações a respeito da forma de aquisição do material**

De uma análise ao Item 16, subitem 16.3 do Edital – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS, de acordo com a entrega do objeto, como segue abaixo:

#### **“DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**16.3** O prazo para entrega do(s) materiais(s) objeto desta licitação, é de até **15 (quinze) dias corridos** a contar da data do recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;”

Como também em análise ao subitem 4.2 do Termo de Referência – Período previsto para entrega:

#### **“4.2. Período previsto para entrega:**

Até 15 (quinze) dias corridos contados da emissão do empenho.”



Diante do exposto, indaga-se:

1. A entrega do material será na sua totalidade?
2. O pedido será de forma parcelada? Caso seja, qual a estimativa para cada pedido?

### **III – DO PEDIDO**

Ante o exposto, bem como amparada nas razões acima expendidas, requer a Vossa Senhoria:

a) o acolhimento do esclarecimento ora apresentado, na forma do artigo 18, do Decreto nº 10.300/2006.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Porto Velho/RO, 15 de outubro de 2015.

**Selem Ramez Esber**  
**Sócio Administrador**  
**RG: 622.658 SSP/RO**  
**CPF: 675.988.972-04**